



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal, RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 7/2020 - DG/ZL/RE/IFRN

11 de março de 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOCENTES PARA O PROJETO ALVORADA:
Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional na região metropolitana de Natal/RN**

O Diretor Geral do *Campus* Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.315/2019-RE/IFRN, de 29 de agosto de 2019, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsista Docente para atuar no **Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional por meio dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Introdução à Informática, Auxiliar em Administração e Empreendedorismo**, nível de Ensino Fundamental II (incompleto), a serem ofertados, presencialmente, no *Campus* Avançado Natal Zona Leste, estabelecendo normas relativas à realização desse processo seletivo, conforme descrito a seguir.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de **profissionais docentes para atuarem no Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional**.
2. O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, no Município de Natal e Região Metropolitana, via oferta de cursos de formação inicial e inserção profissional de 20 (vinte) estudantes egressas do sistema prisional do Rio Grande do Norte.
3. O processo seletivo será realizado com participação restrita de servidores ativos (efetivos e substitutos com contrato vigente no período de execução do Projeto) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), lotados nos campi da região metropolitana de Natal/RN, com experiência comprovada em docência na área pretendida.
4. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
5. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver individual, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.
6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da execução das atividades, que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Projeto.

DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

7. A seleção dos profissionais docentes para o Projeto Alvorada será realizada em **uma única fase, de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.
8. São dispostas 08 (oito) vagas para Bolsista Docente para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Introdução à Informática, Auxiliar em Administração e Empreendedorismo, distribuídas segundo os dados apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por componente curricular e requisitos mínimos exigidos para a função de Bolsista Docente.

Número de vagas	Componentes Curriculares a serem ministrados	Requisitos mínimos exigidos
1	Leitura e Produção Textual (67h/a)	Formação superior em Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Comunicação e redação empresarial (33h/a)	Formação superior em Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Tecnologia da Informação e Comunicação I (33h/a)	Formação superior na área de Informática e afins, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Tecnologia da Informação e Comunicação II (33h/a)	Formação superior na área de Informática e afins, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Introdução à administração (67h/a)	Formação superior em Administração, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Empreendedorismo e inovação(67h/a)	Formação superior em Administração, com experiência comprovada em docência na área*.
1	Relacionamento interpessoal e comportamento organizacional (67h/a)	Formação superior em Psicologia com experiência comprovada em docência na área*.
1	Projeto de vida (67h/a)	Formação superior em Psicologia com experiência comprovada em docência na área*.

* O candidato Servidor do IFRN deve apresentar Declaração da diretoria/setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I do edital.

** Experiência mínima de 1 (um) ano em docência na área.

9. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

10. O edital estará disponível na página do *Campus* Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br>).

11. O candidato terá direito a realizar uma única inscrição neste Processo Seletivo.

12. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

12.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá selecionar este edital e preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/03/2020 a 22/03/2020**.

12.3 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 13 deste edital.

13. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

a) Documento de identidade com foto, conforme item 14;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para o componente curricular de interesse;
- d) Comprovante de experiência mínima conforme Quadro 1;
- e) Declaração da diretoria/setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I do edital;
- f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

14. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

15. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

16. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

16.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

16.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

17. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

18. Para comprovação da experiência de docência requerida (mínima de 1 ano), somente será aceita cópia legível de documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado, em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

DA SELEÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do *Campus Avançado Natal Zona Leste*.

20. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

20.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

20.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

QUADRO 2 - Critérios para Análise de Currículo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A	Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 15 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 5 pontos	15 pontos
B	Tempo de serviço no IFRN.	01 (um) ponto para cada semestre	10 pontos
C	Experiência como docente em curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) no PRONATEC e/ou no PROGRAMAS MULHERES MIL.	05 (cinco) pontos por disciplina	20 pontos
D	Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).	05 (um) pontos por disciplina	15 pontos
E	Experiência como docente na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).	05 (um) pontos por disciplina	15 pontos
F	Experiência em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou programas de ressocialização, ou educação prisional.	05 (cinco) pontos para cada semestre completo de atuação	20 pontos

G	Participação em projetos de extensão.	01 (um) ponto para cada projeto	05 pontos
TOTAL			100 pontos

**** Será considerada apenas a titulação mais alta.**

**** Para comprovação da atividade profissional, somente será aceita cópia legível de documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.**

21. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

22. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas de inscritos e aprovados: Lista de Professores lotados no *Campus* Natal Zona Leste do IFRN; e Lista de Professores lotados nos campi e Reitoria do IFRN.

23. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN *Campus* Natal Zona Leste. Havendo necessidade de convocação durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores do *Campus* Natal Zona Leste e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de Professores lotados nos campi e Reitoria do IFRN.

DOS RESULTADOS

24. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

DOS RECURSOS

25. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 27/03/2020, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

26. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

27. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do Quadro 2.

28. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

29. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

30. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

31. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

31.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

31.2 Maior tempo de serviço no IFRN;

31.3 Maior tempo de docência.

32. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

33. O BOLSISTA DOCENTE tem como atribuições:

33.1 Participar da etapa de capacitação prévia sobre a temática base do curso;

33.2 Participar das reuniões semanais convocadas pela equipe gestora do projeto;

33.3 Elaborar materiais didáticos, adequar conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

- 33.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes e tutores;
- 33.5 Elaborar planos de curso adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
- 33.6 Ministrará aulas dos respectivos componentes curriculares dos Cursos FIC de Nível de Ensino Fundamental II que compõem o Projeto Alvorada (Introdução a Informática, Auxiliar em Administração e Empreendedorismo), conforme plano de curso.
- 33.7 Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- 33.8 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 33.9 Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 33.10 Atuar em regência conjunta, quando previsto no plano de curso;
- 33.11 Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos;
- 33.12 Participar de atividades complementares às disciplinas do Projeto, tais como: Seminário de integração entre gestores/professores/estudantes, Seminário de orientação profissional, Oficinas temáticas;
- 33.13 Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.
34. O curso ocorrerá no período diurno, no turno vespertino, das 13h às 18h;
35. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto;
36. O afastamento do profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no seu desligamento do projeto;
37. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo. A não participação implicará no desligamento do bolsista.
38. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

DA REMUNERAÇÃO

39. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária.
40. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.
41. O bolsista docente fará jus ao recebimento de 5 (cinco) bolsas por componente curricular.
42. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para componentes curriculares de 67h/a e de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para componentes curriculares de 33h/a.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário do Projeto Alvorada, de acordo com as atividades previstas.
44. O período de duração da bolsa será de até 5 (cinco) meses, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
45. O bolsista docente poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
46. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir as vagas deste edital.
47. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

48. As atividades de docência iniciarão conforme calendário de atividades do Projeto Alvorada, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo Projeto Alvorada no IFRN.

DA VALIDADE

49. O processo seletivo simplificado terá validade de 10 (dez) meses, período de execução do Projeto Alvorada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato a bolsista docente não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

52.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

52.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

52.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

52.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

52.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir de 12/03/2020
Período para inscrição	17 a 22/03/2020
Divulgação do resultado da análise curricular	até 26/03/2020
Período para interpor recurso da análise curricular	27/03/2020
Resultado de recurso da análise curricular	Até 31/03/2020
Divulgação do resultado final	até 31/03/2020
Convocação dos docentes	03 e 06/04/2020
Capacitação da equipe	16 a 18/04/2020
Início das aulas	27/04/2020

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 11/03/2020 18:47:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 190894

Código de Autenticação: c3ac8187d1

